

PORTARIA N° 016/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo -CIOESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e por Lei;

CONSIDERANDO que CIOESTE publicará chamamento público com fundamento na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015, para a seleção de organizações da sociedade civil, visando implantar serviços residenciais terapêuticos;

R E S O L V E:

I - Criar a **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO** no processamento e julgamento de PROPOSTAS ofertadas por ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014;

II - Designar os servidores abaixo para comporem a referida Comissão: **LUIS ALBERTO MANSUR SZAJUBOK, CARLOS EDUARDO SIQUEIRA ABRÃO e FRANCISCO DE ARAGÃO ANTUNES MACIEL;**

III - Os trabalhos serão presididos pelo servidor **LUIS ALBERTO MANSUR SZAJUBOK**, que representará a referida comissão perante terceiros e outros órgãos da Administração Pública, podendo, inclusive, requerer informações, pareceres e diligências, visando o perfeito processamento e julgamento dos certames;

IV - Fica, desde já, autorizado e delegado competência ao Presidente da Permanente de Seleção para assinar e expedir Atos convocatórios, mediante prévia aprovação da Diretoria Jurídica do **CIOESTE;**

V - O Presidente e demais membros responderão: civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados em desacordo com a lei e esta Portaria;

VI - Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão;

VII - Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções ou empregos, observada a legislação pertinente;

VIII - O mandato dos membros desta comissão será de 01 (um) ano, contando a partir da data de expedição desta Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, cuja escolha ficará a critério do Presidente do **CIOESTE**;

IX - Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário;

X - Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

BARUERI/SP, 27 de NOVEMBRO de 2017.

ELVIS LEONARDO CEZAR
PRESIDENTE - CIOESTE